



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 507

Cria Subvenção Social a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica Criada uma subvenção no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), ao Asilo de São Vicente de Paulo, entidade filantrópica sem fins lucrativo, localizada a Rua Maceió nº 340, nesta cidade de Bom Jesus da Penha, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 19125780/0001-24, declarada de utilidade pública pela Lei nº 502 de 07 de dezembro de 1.990.

Art. 2º- No presente exercício de 1.991, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), incluída no Orçamento do presente exercício de 1.991, na seguinte dotação Orçamentária:

ORÇAO - 02- PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE -05- SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.00.000 - Assistência e Previdência
15.81.000 - Assitêmcia
15.81.1445- Assistência a Velhice
15.81.445.2

018- Subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo.

3.0.0.0- Despesas Correntes
3.2.0.0- Transferencias Correntes
3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1- Subvenções Sociais.....Cr\$ 300.000,00

Art. 3º- Os Orçamentos para os exercícios subsequentes, constarão obrigatoriamente dotação para cumprimento autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário em

Continua...



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha


CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

... Continuação

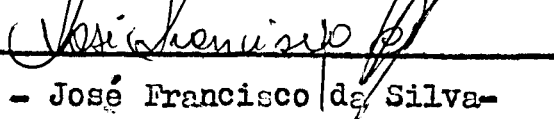
trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto, a todas autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de março de 1.991.



- Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva
Tesoureiro